

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 409.2026 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
LEI ORDINÁRIA Nº 410 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	



LEI ORDINÁRIA Nº 409.2026 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da área de Cultura, passando a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no âmbito da área de Cultura, passando a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, com a finalidade de reorganizar sua estrutura orçamentária.

Art. 2º - Os remanejamentos de que trata esta Lei ocorrerão exclusivamente dentro das unidades orçamentárias citadas no anexo I desta Lei, sendo vedada a transposição, transferência ou remanejamento de recursos para outras unidades orçamentárias.

Art. 3º - Ficam expressamente indicadas no anexo que integram esta Lei:

AÇÕES A SEREM REMANEJADAS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL
13.392.008.1.006	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DA CULTURA	1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.008.2.027	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º - A execução das alterações de que trata esta Lei será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na legislação orçamentária municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Cipó/Bahia, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI ORDINÁRIA Nº 410 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 936.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2026 para a inclusão de dotações não previstas no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

2	Poder Executivo	
2	Orgão - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ	
11	Secretaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1101	Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.008.2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3190	1500	150.000,00
3390	1500	40.000,00
4490	1500	20.000,00
TOTAL		60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

2	Poder Executivo	
2	Órgão - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ	
19	Secretaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO	
1901	Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO	
26.782.002.1017	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3390	1500	50.000,00
	1700	50.000,00
	1701	50.000,00
4490	1500	50.000,00
	1700	50.000,00
	1701	50.000,00
TOTAL		300.000,00
26.122.002.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1500	220.000,00
3390	1500	100.000,00
4490	1500	20.000,00
TOTAL		340.000,00
2	Poder Executivo	
4	Órgão - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIPÓ	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.005.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIPÓ	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1500	100.000,00
3390	1500	50.000,00
4490	1500	20.000,00
TOTAL		170.000,00
08.244.005.2037	PROCAD SUAS	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1660	1.000,00
3390	1660	12.000,00
4490	1660	3.000,00
TOTAL		16.000,00
08.244.005.2063	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3390	1500	45.000,00
4490	1500	5.000,00
TOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		936.000,00

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 | E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação - (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); e do inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).**

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

José Marques dos Reis
Prefeito Municipal